

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0002/2025

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o Termo de Referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

1.2. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d)** requisitos da contratação;
- e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g)** critérios de medição e de pagamento;
- h)** forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j)** adequação orçamentária;

1.3. Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 5º e art. 6º, inciso XLI da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Apontador de Lápis Material: Termoplástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito	Unidade	300
2	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 53MM, Largura: 18MM, Altura: 8MM, Tipo: Macia, Aplicação: Para Lápis E Tinta	Unidade	1600
3	Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Comprimento: 200MM, Largura: 275MM, Quantidade Folhas: 200Fls	Unidade	1100
4	Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Comprimento: 200MM, Largura: 275MM, Quantidade Folhas: 100Fls	Unidade	300
5	Camiseta Básica Adulto, Tamanho GG em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	50
6	Camiseta Básica Adulto, Tamanho G em cores padronizado. gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	150
7	Camiseta Básica Adulto, Tamanho M em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	200
8	Camiseta Básica Adulto, Tamanho P em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	100
9	Camiseta Básica Infantil, Tamanho GG em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do	Unidade	20

	Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo		
10	Camiseta Básica Infantil, Tamanho G em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	250
11	Camiseta Básica Infantil, Tamanho M em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	450
12	Camiseta Básica Infantil, Tamanho P em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	100
13	Caneta Esferográfica , material: Plástico, quantidade de cargas: 1, material ponta: aço inoxidável com esfera tungstênio, cor de tinta: Azul	Unidade	2000
14	Cola Branca 90G , líquida, ideal para utilização escolar, artesanatos, escritório e uso doméstico em geral. Cola confeccionada a base de água, lavável, fácil utilização e possuindo alta aderência. Podendo ser usada na colagem de papeis, cartolinas, alguns tipos de tecidos e fitas.	Unidade	1000
15	Estojo Escolar Material tipo lona Pvc 0,50mm transparente, Comprimento: 22 CM, Largura: 10 CM, Altura 15 CM, alça em pvc 0,50mm, tamanho de 18cm. Características Adicionais: Ziper E Sem Impressão Cor: Transparente, com logomarca do Município estampado. Conforme modelo em anexo.	Unidade	1000
16	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Regulagem – Caixa com 12und	Caixa	700
17	Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores	Caixa	800
18	Lápis Tipo: Atóxico Cor: Preta Material: Resina Dureza Carga: Hb2	Unidade	1800
19	Massa de modelar – Massa de Modelar Embalagem Pacote c/6 massas - 6 cores 1 pacote Inner Atividades e escolar. Composição Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	Pacote	300
20	Pincel nº 12 - Pincel nº 12 escolar - Formato: Chato (reto). Tamanho: Nº 12 (médio, para cobrir áreas e fazer traços).	Unidade	300

	Cerdas: Pelo de pônei (natural) ou sintéticas, macias e porosas, brancas ou marrons. Cabo: Madeira longa ou curta, geralmente amarela, para conforto e controle. Virola: Alumínio polido, que une as cerdas ao cabo. Aplicações: Guache, aquarela, PVA, cola, tinta para tecido, artesanato em geral.		
21	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13CM, Características Adicionais: Sem Ponta	Unidade	1500
22	Tinta Guache – Tinta Guache – Com 6 Unidades - Quantidade: Caixa com 6 potes. Volume por pote: 15ml cada. Tipo de Tinta: Têmpera guache (base d'água). Cores típicas: Amarelo, Azul, Preto, Branco, Vermelho e Verde. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante. Acabamento: Fosco e opaco. Solubilidade: Solúvel em água (lavável). Uso recomendado: Papel, papel cartão, cartolina e E.V.A.	Caixa	300
23	Régua Comum Material: Plástico Cristal, Comprimento: 30CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Flexível, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente	Unidade	1500
24	Short Básico Unissex Infantil , Tamanho variados conforme camiseta (P, M, G, GG) em cores padronizado, em helanca com logomarca do Município sublimado na coxa (lado esquerdo). Conforme modelo em anexo.	Unidade	850

2.2. Os serviços de que tratam este Termo de Referência consistem na Aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2.3. Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

2.4. Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.5. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de

entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. “Educação nunca foi despesa. Sempre foi investimento com retorno garantido.” - Sir Arthur Lewis, o economista britânico enfatiza nesta frase a importância de investir na educação, trazendo a consciência que ela é tem o poder de transformação do ser humano. Com base nisto, o município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria de Educação, prever a necessidade de investir na educação, tanto infantil como na de jovens e adolescentes.

3.2. Um dos investimentos para o desenvolvimento do aluno é um fardamento apropriado, fazendo com que o aluno possa se integrar a escola de forma padronizada e apropriada para o determinado ambiente de aprendizado. Nesse mesmo sentido, a formação de kit escolar com materiais básicos é essencial para manter o bom desempenho dos alunos e das unidades de ensino.

3.3. Levando em consideração que boa parte dos alunos são de famílias carente e por muitas das vezes não tem capital para adquirir fardamento e material escolar, a secretaria de educação pretende investir na pretensa aquisição, gerando resultados de economicidade aos pais e responsáveis dos alunos matriculados nas escolas municipais, como também, incentivo aos alunos nos estudos.

3.4. Justifica-se a necessidade de aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN para implementações de ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças, jovens e adolescentes atendidos nas instituições públicas municipais de ensino.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

4.1.3. Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

4.1.3. Qualificação econômica-financeira: A empresa deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

5.2. Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

5.3. A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

5.4. A entrega deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. São obrigações da Contratante:

6.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5 São obrigações da contratada:

6.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.2- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.;

6.5.3- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.4-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.5.5-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN em até 30 dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos da Resolução nº 011/2024 TCE/RN, assim como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 que versam sobre a ordem cronológica de pagamento;

7.8. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN;

7.10. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.11. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pela Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por critério de menor preço.

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 11.1.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 -Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.1.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 – DO MODELO DOS ITENS PERSONALIZADOS

ANEXO I – MODELO DO FARDAMENTO E ESTOJO PERSONALIZADO

DA CAMISA: Camiseta Básica Tamanho de acordo com o item, em cores padronizado, gola careca tecido 100% poliéster, manga curta, com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.

DO SHORT: Short Básico Unissex Infantil, Tamanho variados conforme camiseta (P, M, G, GG) em cores padronizado, em helanca com logomarca do Município sublimado na coxa (lado esquerdo). Conforme modelo em anexo.

DO ESTOJO: Estojo Escolar Material tipo lona PVC 0,50mm transparente, Comprimento: 22 CM, Largura: 10 CM, Altura 15 CM, alça em pvc 0,50mm, tamanho de 18cm. Características Adicionais: Ziper E Sem Impressão Cor: Transparente, com logomarca do Município estampado. Conforme modelo em anexo.

Imagens ilustrativas:



Marcelino Vieira/RN, 19 de janeiro de 2026

Zilmar Galdino da Rocha
Secretária Municipal de Educação